



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Rodovia SC 484 - Km 02, Fronteira Sul. Chapecó/SC - CEP 89815-899. (49) 2049-3160
progesp@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

MANUAL DO SERVIDOR

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE – RESOLUÇÃO 49/CONSUNI/UFGS/2020

Fluxo para Avaliação de Desempenho Docente:

Passo	Responsável	Procedimento
1	Servidor Interessado	1. Preferencialmente 60 (sessenta) dias antes de completado o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de permanência no último nível da Classe C (Associado), o docente cadastra via SIPAC – Mesa Virtual o Processo de Avaliação de Desempenho, acompanhado de seu Relatório Individual Docente, seguindo o Tutorial para Cadastro do Processo de Avaliação de Desempenho Docente (Anexo II) e utilizando-se do Modelo do Relatório Individual Docente (RID) (Anexo III) ; 2. Encaminha o Processo à Divisão de Avaliação e Carreira (DAC);
2	DAC/PROGESP	1. Recebe o processo e verifica se está de acordo com as orientações constantes no MANUAL DO SERVIDOR – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE – RESOLUÇÃO Nº 49/CONSUNI/UFGS/2020; 2. Encaminha o Processo à Coordenação Acadêmica do campus de lotação do requerente para solicitação da Declaração de Desempenho Didático;
3	Coordenação Acadêmica	1. Após recebimento do RID, solicita à Coordenação do Curso de maior vinculação de carga horária no ensino, emissão de Declaração atestando o desempenho didático do docente; → passo 4. 2. Após recebimento da Declaração, junta o documento ao processo e encaminha à ASSGP/DGP do campus, para disponibilização à Comissão de Avaliação Docente (CAD); → passo 5.
4	Coordenações do Curso de maior vinculação de carga horária	1. Emite junto ao SIPAC – Mesa Virtual, a Declaração atestando o desempenho didático do Docente (F0275 - DECLARAÇÃO DE DESEMPENHO DIDÁTICO DOCENTE), conforme orientações da CPPD e CPA (Anexo III do Manual de chefias).
5	ASSGP's/DGP-PF	1. Após recebimento do processo completo (RID e Declaração da Coordenação de Curso), inclui o Parecer avaliativo (F0276 - PARECER CAD - RESOLUÇÃO 49/CONSUNI/UFGS/2020) e submete para avaliação da Comissão de Avaliação de desempenho Docente (CAD).
6	CAD	1. Após análise do Processo de Avaliação de Desempenho Docente e

		atesta da pontuação obtida no período, emite o documento F0276 - PARECER CAD - RESOLUÇÃO 49/CONSUNI/UFFS/2020, Aprovando ou Reprovando o docente. 2. Caso seja necessário adequações/complementações no RID ou seus anexos, utiliza o Parecer para detalhar as adequações necessárias e informa à ASSGP/DGP da pendência, para solicitação ao docente. Após adequações, realiza nova análise do processo.
7	ASSGP's/DGP-PF	1. Após assinatura de todos os membros da CAD no Parecer, solicita ciência do docente no Processo, junto ao SIPAC – Mesa Virtual.
8	Servidor Interessado	1. Declara ciência no Processo, conforme Tutorial para Declarar Ciência em Processo (Anexo IV), e, caso discorde dos resultados da avaliação, inicia procedimento de interposição de recurso por meio do F0016 – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO OU RECURSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO , junto ao SIPAC – Mesa Virtual.
9	ASSGP's/DGP-PF	1. Após ciência do servidor no Processo, encaminha o mesmo ao Serviço Especial de Avaliação e Desempenho (SEAD), da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).
10	SEAD/DDP	1. Recebe o Processo de Avaliação de Desempenho Docente; 2. Atualiza a planilha de controle interno; 3. Inclui cópia do Parecer no Processo de Promoção a Classe D (Titular). 4. Inclui o Parecer Avaliativo no Assentamento Funcional Digital (AFD) do servidor; 5. Arquiva o Processo;